Diário Oficial
do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Tel.: 3039-7630
www.belem.pa.gov.br/semad – email: http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao
Impressão: **SEMAD**

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

"O presente exemplar poderá ter caderno suplementar".

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 103.307, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Belém afetadas pelo desastre que ocasionou o colapso da edificação na ponte de acesso ICOARACI-OUTEIRO – COBRADE 2.4.1.0.0, conforme a Instrução Normativa MDR nº36/2020.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo inciso XIX do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB,

Considerando os termos do inciso VI do art.8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando o fato grave, datado de 17 de janeiro de 2022, na ponte de acesso ICOARACI-OUTEIRO, ocasionando o colapso da edificação e por consequência a sua interdição total, bem como prejuízo à população local;

Considerando a constatação técnica, através do Paracer Técnico nº001/2022 da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, da existência de ruptura do pilar, elemento estrutural vertical, da ponte de acesso ICOARACI-OUTEIRO ocasionando colapso de sua edificação;

Considerando a necessidade de adotar ações emergenciais de prevenção e reparadoras de possíveis danos da ponte de acesso ICOARACI-OUTEIRO em regime de cooperação com outros entes federativos, seja por meio de apoio técnico ou financeiro;

Considerando que o Parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre, Considerando fato grave, é favorável à declaração de situação de anormalidade conforme dispositivo no §2º do art. 2º da Instrução Normativa MDR nº36 de 04 de dezembro de 2020.

D E C R E T A :
Art.1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Belém afetadas pelo fato grave, datado de 17 de janeiro de 2022, ocorrido na ponte de acesso ICOARACI-OUTEIRO, ocasionando o colapso da edificação e sua interdição total, bem como prejuízo à população local, registrada no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre- COBRADE 2.4.1.0.0, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art.2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades do município de Belém para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art.3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, no âmbito do município de Belém, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.4º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.5º Com fulcro no Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Belém, 20 de janeiro de 2022.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito de Belém

DECRETO Nº. 103.304/2022 – PMB, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

D E C R E T A :
Nomear INGRID FABIANE SANTOS DA SILVA, para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.7 no Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de fevereiro de 2022.
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 20 DE JANEIRO DE 2022.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 103.302/2022 – PMB, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

D E C R E T A :
Nomear JEANE KELLY TAVARES SARÁTY, para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.6 no Gabinete do Prefeito, a contar de 17 de janeiro de 2022.
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 20 DE JANEIRO DE 2022.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 103.303/2022 – PMB, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

D E C R E T A :
Nomear MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA DE AVIZ, para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.7 no Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de fevereiro de 2022.
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 20 DE JANEIRO DE 2022.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 103.301/2022 – PMB, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

D E C R E T A :
Nomear ROSANA PAULA TORRES DE SOUZA, para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.6 no Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de fevereiro de 2022.
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 20 DE JANEIRO DE 2022.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração